MENSAGEM Nº 108//2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.429.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O recurso é oriundo do Salário-Educação, uma contribuição social repassada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE aos estados e municípios, destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública[1], em atendimento ao disposto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal[2].

De acordo com o FNDE, os recursos do Salário-Educação são repartidos em cotas da seguinte forma:

1. 10% (dez por cento) da arrecadação líquida fica com o próprio FNDE, que o aplica no financiamento de projetos, programas e ações da educação básica; e

2. 90% (noventa por cento) da arrecadação líquida é desdobrado e automaticamente disponibilizado aos respectivos destinatários, sob a forma de cotas, sendo:

a) quota federal: correspondente a 1/3 (um terço) dos recursos gerados em todas as Unidades Federadas, o qual é mantido no FNDE, que o aplica no financiamento de programas e projetos voltados para a educação básica, possibilitando a redução dos desníveis socioeducacionais entre os municípios, estados e regiões brasileiras; e

b) quota estadual e municipal: correspondente a 2/3 (dois terços) dos recursos gerados por Unidade Federada (Estado), o qual é creditado, mensal e automaticamente, em contas bancárias específicas das secretarias de educação dos estados e municípios, na proporção do

[1] Portal do FNDE. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/financiamento/salario-educacao

[2] Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (...)
§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

número de matrículas, para o financiamento de programas, projetos e ações voltados à educação básica, nos termos do art. 212, § 6º, da Constituição Federal[3].

Nesse sentido, informamos que o valor repassado ao Município será destinado à aquisição de alimentação/merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

Ante ao exposto e considerando o interesse público que reveste a matéria em tela, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU:44143664968

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.09.08 14:47:56 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

[3] § 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário-educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino.

PROJETO DE LEI Nº 134/2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 1.429.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.429.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.358	Aquisição de Alimentação para Creches	
3.3.90.32 – 107 (10267)	Material, bem ou serviço para distribuição	714.500,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.390	Aquisição de Alimentação para Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 107 (10265)	Material, bem ou serviço para distribuição	714.500,00

TOTAL	**1.429.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
107	FNDE – Salário Educação	1.429.000,00

TOTAL	**1.429.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.09.08 14:48:13 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

BALANCETE POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso: 107	Salário Educação	Período: Janeiro a dezembro /2021

RECEITAS		DESPESAS	
Especificação	**R$-**	**Especificação**	**R$-**
I – Orçamentária	3.243.653,63	**I – Orçamentária**	951.427,33
Receita Realizada	3.243.653,63	Despesa Empenhada	951.427,33
II – ExtraOrçamentária	951.427,33	**II – ExtraOrçamentária**	917.976,79
Contas a Pagar	951.427,33	Baixa de Contas a Pagar	808.728,40
Inscrição da Restos a Pagar	0.00	Baixa de Restos a Pagar, exceto cancelamentos	109.248,39
Inscrição de Consignações	0,00	Baixa do Realizável por Cancelamento, Cisão, Fusão ou Extinção	0,00
Inscrição por Cancelamento de Consignações	0,00	Baixa de Consignações, exceto cancelamento	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Baixa de Consignações por Cancelamento	0,00
Inscrição do Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Conclusão de Operações de Crédito com Recursos Próprios - Fonte Empenho	0,00	Conclusão de Operações de Crédito com Recursos Próprios - Fonte Pagadora	0,00
Conclusão de Convênios com Recursos Próprios - Fonte Empenho	0,00	Conclusão de Convênios com Recursos Próprios - Fonte Pagadora	0,00
III – Saldo da Fonte do Exercício Anterior	2.185.994,24	**III – Saldo da Fonte para o Mês Seguinte**	4.511.671,08
Saldo da Fonte de Recurso Antes dos Ajustes	2.185.994,24	Saldo da Fonte de Recurso Antes dos Ajustes para o Mês Seguinte	4.511.671,08
TOTAL	6.381.075,20	**TOTAL**	6.381.075,20

AJUSTES DA FONTE DE RECURSO

CONTROLE DOS DEPÓSITOS DE CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO ANTECIPADA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Especificação	R$-	Especificação	R$-
Ingresso	0,00	**Egresso**	0,00
Depósito Recebido de Contrap. de Op. Crédito	0,00	Depósito Concedido de Contrap. de Op. Crédito	0,00
Pagamento de Emp. com Contrap. Op. Crédito	0,00	Reversão - Pgto de Emp. com Contrap Op. Crédito	0,00
Pagto Exec. Antecipada de Operações de Crédito	0,00	Reversão-Exec. Antecip. de Operações de Crédito	0,00
Ingresso de Ressarc. de Exec. Antec. Op. Crédito	0,00	Ressarcimento de Exec. Antecip. Op. Crédito	0,00
Saldo do Exercício Anterior	0,00	**Saldo para o Mês Seguinte**	0,00
Depósitos de Contrapartida	0,00	Depósitos de Contrapartida	0,00
Execução Antecipada	0,00	Execução Antecipada	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

CONTROLE DOS DEPÓSITOS DE CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO ANTECIPADA DE CONVÊNIOS

Especificação	R$-	Especificação	R$-
Ingresso	0,00	**Egresso**	0,00
Depósito Recebido de Contrap. de Convênios	0,00	Depósito Concedido de Contrap. de Convênios	0,00
Pagamento de Emp. com Contrap. Convênios	0,00	Reversão - Pgto de Emp. com Contrap Convênios	0,00
Pagto Exec. Antecipada de Convênios	0,00	Reversão-Exec. Antecip. de Convênios	0,00
Ingresso de Ressarc. de Exec. Antec. de Convênios	0,00	Ressarcimento de Exec. Antecip. de Convênios	0,00
Saldo do Exercício Anterior	0,00	**Saldo para o Mês Seguinte**	0,00
Depósitos de Contrapartida	0,00	Depósitos de Contrapartida	0,00

Execução Antecipada	0,00	Execução Antecipada	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

CONSOLIDAÇÃO DO SALDO DA FONTE X SALDO CONTÁBIL EM BANCOS E REALIZÁVEL			
Especificação	**Saldo Contábil Disponível +Reálizavel**	**Saldo Ajustado da Fonte**	**Diferenças**
Saldo da Fonte de Recurso Após os Ajustes	4.511.671,08	4.511.671,08	0,00
TOTAL	4.511.671,08	4.511.671,08	0,00